



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.443 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 6.903, DE 16 DE JANEIRO DE
2023 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cuiabá terão seus vencimentos conforme disposto nesta Lei. (NR)”

***Parágrafo único.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuiabá disponibilizará para cada gabinete até 20 (vinte) servidores, considerando a disponibilidade de cargos disponíveis com a simbologia CTAP – CM definidos em Resolução da Mesa Diretora e Anexo IV desta Lei.” (NR)*

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 6º da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os servidores comissionados do Poder Legislativo fazem jus a um auxílio alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que será pago a cada mês na folha de pagamento do servidor.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I CARGOS DE SECRETARIAS E PROCURADOR GERAL – CSC		
ITEM	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
1	CSC-CM 01	16.000,00 (NR)”





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 4º Fica alterado o anexo II da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – CNE-CM		
ITEM	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
1	CNE-CM 01	8.000,00 (NR)
2	CNE-CM 02	6.000,00 (NR)
3	CNE-CM 03	3.600,00 (NR) ”

Art. 5º Fica alterado o anexo III da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E DE APOIO INSTITUCIONAL CNE- AI		
ITEM	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
1	CNE-AI 01	4.200,00 (NR)
2	CNE-AI 02	3.600,00 (NR)
3	CNE-AI 03	3.000,00 (NR)
4	CNE-AI 04	2.400,00 (NR) ”

Art. 6º Fica alterado o anexo IV da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV CARGOS DA MESA DIRETORA CTMD-CM		
ITEM	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
1	CTMD-CM 01	14.000,00 (NR)
2	CTMD-CM 02	10.800,00 (NR)
3	CTMD-CM 03	6.000,00 (NR)
4	CTMD-CM 04	4.200,00 (NR)
5	CTMD-CM 05	3.000,00 (NR) ”





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 7º Fica alterado o anexo IV-A da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

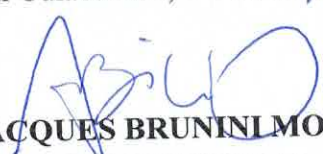
“ANEXO IV-A CARGOS DA MESA DIRETORA CTMD-CM		
ITEM	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
1	CTMD-AT 01	4.800,00 (NR) ”

Art. 8º Fica alterado o anexo V da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V		
ITEM	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
1	CTAP – CM 01	14.000,00 (NR)
2	CTAP – CM 02	6.700,00
3	CTAP – CM 03	5.500,00
4	CTAP – CM 04	5.000,00
5	CTAP – CM 05	4.482,50
6	CTAP – CM 06	3.900,00
7	CTAP – CM 07	3.350,00
8	CTAP – CM 08	2.800,00
9	CTAP – CM 09	2.250,00
10	CTAP – CM 10	1.900,00”

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de dezembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNIN MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

